

[Processo \(\)](#) [Parte \(\)](#) [Advogado \(\)](#)

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0000298-44.2019.8.17.2340

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0000298-44.2019.8.17.2340

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

THALES WESLEY DE LIMA SILVA

ADVOGADO(A)

KELLY JULLIANNY SANTOS FERREIRA

RÉU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

ADVOGADO(A)

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

17/01/2023 09:36

Arquivado Definitivamente

17/01/2023 09:35

Expedição de Certidão.

17/01/2023 09:31

Juntada de documento da contadaria

07/11/2022 15:00

Expedição de Certidão.

07/11/2022 14:57

Expedição de intimação.

07/11/2022 14:54

Expedição de Certidão.

19/10/2022 15:11

Expedição de Alvará.

30/08/2022 16:11

Juntada de Petição de liberação de alvará

22/08/2022 15:24

Expedição de intimação.

22/08/2022 12:52

Ato ordinatório praticado

19/08/2022 11:12

Expedição de intimação.

19/08/2022 11:12

Expedição de intimação.

25/07/2022 15:22

Extinta a execução ou o cumprimento da sentença

(Clique para expandir) ... nto de cumprimento de sentença, com fundamento nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Ante o exposto, JULGO extinto o presente cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeçam-se alvarás de levantamento das quantias depositadas conforme comprovante de pagamento de ID 105516831, em favor do exequente, THALES WESLEY DE LIMA SILVA no valor de R\$ 1.309,57 (mil trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), relativo à condenação principal, bem como da patrona constituída Dra. KELLY FERREIRA, OAB PE 30.588, no valor de R\$ 1.061,25 (mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), relativo aos honorários sucumbenciais e contratuais, independentemente do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus (PE), firmado na data da assinatura digital ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

25/07/2022 13:48

Conclusos para julgamento

03/06/2022 14:07

Conclusos para o Gabinete

02/06/2022 10:48

Juntada de Petição de documento de comprovação

02/06/2022 10:47

Juntada de Petição de liberação de alvará

31/05/2022 15:16

Juntada de Petição de petição

27/05/2022 08:41

Expedição de intimação.

16/05/2022 16:45

Juntada de Petição de petição

16/05/2022 10:01

Remetidos os Autos (Devolução) para Secretaria. Cálculo realizado

16/05/2022 10:01

Realizado cálculo de custas

31/03/2022 11:18

Juntada de Petição de desistência da execução / cumprimento de sentença

28/03/2022 10:44

Remetidos os Autos (Análise) para Contadoria (Brejo da Madre de Deus)

28/03/2022 10:41

Expedição de Certidão.

23/02/2022 08:40

Expedição de intimação.

22/02/2022 12:37

Expedição de Alvará.

17/02/2022 12:00

Expedição de intimação.

17/02/2022 12:00

Expedição de intimação.

02/12/2021 14:09

Julgado procedente o pedido

(Clique para expandir) ... ndenando a requerida ao pagamento do valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), sobre o qual incidirá correção monetária, pelo IGP-M, desde a data do pedido administrativo e juros de mora de 1% ao mês, contados estes da apresentação da contestação, eis que voluntária. Por aplicação do princípio da causalidade, condeno a parte requerida ao pagamento de eventuais despesas e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos) reais. Expeça-se alvará de levantamento, em favor do perito nomeado, relativamente aos valores correspondentes aos honorários periciais, conforme guia de IDs 63059702 e 63059703, independentemente do trânsito em julgado. P. R. I. Após o trânsito, recolhidas as custas ou observado o Provimento nº 03/2015 (Publicado no DJe nº 158/2015, do dia 01/09/2015), arquivem-se os presentes. Brejo da Madre de Deus (PE), firmado na data da assinatura digital. ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

02/12/2021 13:41

Conclusos para julgamento

02/12/2021 09:24

Conclusos para o Gabinete

28/09/2021 14:34

Juntada de Petição de outros (documento)

13/09/2021 12:00

Juntada de Petição de petição

01/09/2021 13:59

Juntada de Petição de petição

24/08/2021 16:26

Expedição de intimação.

23/08/2021 10:46

Juntada de Petição de outros (documento)

23/08/2021 10:35

Juntada de Petição de petição

12/08/2021 09:59

Expedição de intimação.

12/08/2021 09:58

Expedição de Certidão.

01/06/2021 11:33

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus
R DA SAUDADE, 35, Centro, BREJO ME DEUS - PE - CEP: 55195-870 - F:(81) 37474920 Processo nº
0000298-44.2019.8.17.2340 AUTOR: THALES WESLLEY DE LIMA SILVA REU: SEGURADORA LIDER
DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO 1. Em face da petição de ID 74032758, intime-
se o perito nomeado via e-mail, com cópia da referida petição e documentos nela mencionados, para que
se manifeste acerca da impugnação ao laudo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 2. Com a resposta,
intimem-se as partes, através de seus Advogados, para manifestação em 05 (cinco) dias; 3. Após,
conclusos. 4. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus, 12 de abril de 2021. ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA
Juiz de Direito

12/04/2021 14:39

Conclusos para despacho

25/01/2021 12:24

Conclusos para o Gabinete

25/01/2021 12:23

Juntada de Petição de petição

23/11/2020 12:46

Expedição de intimação.

23/11/2020 12:46

Expedição de intimação.

25/09/2020 13:38

Juntada de Petição de petição

01/09/2020 16:38

Juntada de Petição de petição

07/08/2020 20:01

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus
R DA SAUDADE, 35, Centro, BREJO ME DEUS - PE - CEP: 55195-870 - F:(81) 37474920 Processo nº
0000298-44.2019.8.17.2340 AUTOR: THALES WESLEY DE LIMA SILVA REU: SEGURADORA LIDER
DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO 1. Intimem-se as partes, através de seu(s)
Advogado(s), para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo do
perito do juízo de ID 65821910, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo,
apresentar seu respectivo parecer, nos termos do artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil, sob pena
de preclusão; 2. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus (PE), 7 de agosto de 2020. ALTINO CONCEIÇÃO
DA SILVA Juiz de Direito

07/08/2020 20:1

Conclusos para despacho

07/08/2020 10:00

Conclusos para o Gabinete

05/08/2020 11:40

Expedição de Certidão.

05/06/2020 10:45

Juntada de Petição de petição

26/05/2020 10:37

Juntada de Petição de petição

25/05/2020 09:04

Expedição de intimação.

25/05/2020 09:04

Expedição de intimação.

20/05/2020 13:03

Conclusos para despacho

20/05/2020 08:19

Conclusos para o Gabinete

20/05/2020 08:19

Expedição de Certidão.

14/05/2020 08:21

Expedição de intimação.

14/05/2020 08:21

Expedição de intimação.

13/05/2020 08:03

Expedição de Certidão.

11/05/2020 09:09

Expedição de Certidão.

04/05/2020 19:25

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... NCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito [1] CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A. Objeto: Estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo os Seguro Obrigatório de Danos Pessoas por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT . Da Vigência: 60 (sessenta) meses, com efeitos a partir de 24.03.2017. Do Preço e da Dotação Orçamentária: As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER, a um valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R\$ 200,00 (duzentos reais) para perícia médica judicial presencial, realizada em Mutirões de Conciliação ou Pauta Concentrada de Perícias, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

04/05/2020 19:24

Conclusos para despacho

03/12/2019 14:53

Conclusos para o Gabinete

02/12/2019 17:20

Juntada de Petição de petição

07/11/2019 13:58

Expedição de intimação.

16/08/2019 14:22

Juntada de Petição de certidão

06/08/2019 09:34

Juntada de Petição de contestação

03/07/2019 09:11

Expedição de citação.

03/07/2019 09:11

Expedição de intimação.

27/06/2019 14:14

Conclusos para decisão

27/06/2019 14:11

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.